

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0081/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0081/1998 DE 25/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

E M E N T A:

Denomina Rua Ipe, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Av. Ruben Berta, e Av. Ibirapuera, e da outras providencias.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:20:05

00000015759-70



ARQUIVADO EM

12/03/98

MARIA ISABEL LIMA CORREA
Chefe de SEÇÃO



266
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Osvaldo Enéas

Folha nº 01 de proc.
n.º 81 de 1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PLANO SUB. 10.1011. E.M.A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25 FEV 1998
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº.

01 - PL
01-0081/1998

Denomina Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

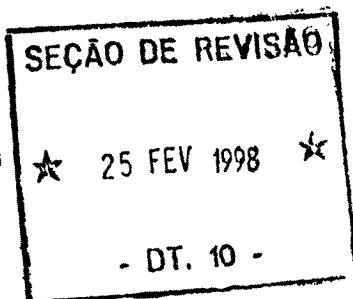
Art. 1º. - Passa a se denominar Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel entre a lateral da Avenida Ruben Berta - R. Prof. Ascendino Reis e a Avenida Ibirapuera.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

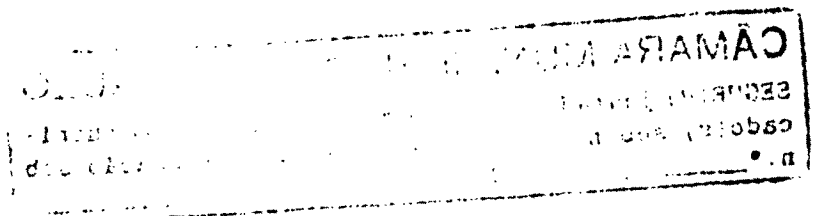
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

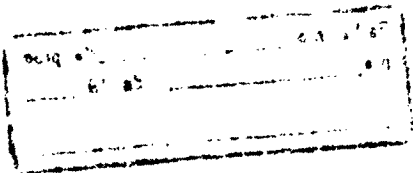
Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1997.

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA



PL-0016





EXCERPTO DO LIVRO DE REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

27.11.2001

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 27 de novembro de 2001, às 19h30min, no Auditório do Palácio da Cidade.

Presidência: Sr. Vereador [illegible]

Abertura: O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 19h30min, em conformidade com o horário estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado no dia 24 de novembro de 2001.

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Vereador [illegible], apresentado no dia 24 de novembro de 2001.

Encerramento: A sessão encerra-se às 20h15min.

Assinatura do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º <u>2.13</u> e 1 (uma) informação sob n.º <u>4</u> de 27.02.98 a 1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Osvaldo Enéas

Folha n.º	02	de proe
n.º	81	de 1998

JUSTIFICATIVA

No trecho final da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, situado entre a lateral superior da Av. Ruben Berta, R. Prof. Ascendino Reis e a Av. Ibirapuera, antiga linha do bonde Santo Amaro, apenas existe o Ipê Clube, fundado em 29.01.46. Na época, o primeiro ponto da linha do bonde, depois de sair da Rua Conselheiro Rodrigues Alves, na altura do Instituto Biológico, era exatamente na esquina da Rua do Tanque e denominava-se "Parada Ipê".

Com a construção da Av. 23 de Maio / Ruben Berta / Moreira Guimarães, que liga o Vale do Anhangabaú ao Aeroporto de Congonhas, a Rua Estado de Israel ficou seccionada, isolando o clube do seu restante, que vai da mesma R. Prof. Ascendino Reis, (do outro lado) até a Rua Coronel Lisboa nos fundos do Liceu Pasteur.

Assim sendo, a mudança de nome, desse trecho da rua em questão, onde só existe o Ipê Clube, não altera a homenagem prestada à Coletividade Israelita e sim apenas define a localização, daquela agremiação cinquentenária, não contrariando disposições das leis que regulamentam a matéria.

Por entendermos ser justa uma homenagem ao Ipê Clube, solicitamos que este PL seja aprovado.

Anexo, xerox do veto ao PL 763/97, publicado no D.O.M. de 03/02/98.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 de pros.
n.º 81 de 1998

Projeto de Lei nº 763/97
Ofício A.T.L. nº 249/97, de 30 de dezembro de 1997
Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18/Leg.3/822/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 4 de dezembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei nº 763/97.

Proposta pelo do nobre Vereador Osvaldo Enéas, a medida altera a denominação do trecho da Rua Estado de Israel localizado entre as Avenidas Rubem Berta e Ibirapuera, que passaria a denominar-se Rua Ipê.

Embora reconhecendo os meritórios propósitos que certamente nortearam o autor da medida, razões de ordem jurídica e de interesse público impedem-me de sancionar o texto aprovado, levando-me a vetá-lo integralmente, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, consoante me permite o disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

Preliminarmente, abordo a questão da ilegalidade.

Com efeito, a Lei Orgânica Local, ao dispor a respeito da participação do Legislativo em matéria de alteração de denominação de vias e logradouros públicos, restringe-a à competência meramente autorizadora, consoante estatuído no artigo 13, inciso XVII, na redação conferida pela Emenda nº 10/91.

Claro está, pois, que é vedado à Câmara Municipal autorizar a alteração e, concomitantemente, conceder nova denominação às vias públicas.

De outro lado, cumpre frisar que, no Município de São Paulo, a modificação de denominação de logradouros públicos é regida pela Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.903, de 18 de dezembro de 1990, nº 11.419, de 29 de setembro de 1993, e nº 12.339, de 22 de maio de 1997.

Este último diploma legal, ao conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.776/78, permite a alteração de denominação de logradouros públicos nos seguintes casos: quando as denominações forem homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação ou, ainda, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Acima exposto, infere-se que a medida aprovada não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas que permitiriam a alteração da nomenclatura ora pretendida. Daí decorre a ilegalidade da proposição, posto que não atende aos requisitos legais passíveis de convertê-la em lei, podendo-se asseverar que o projeto contraria as disposições legais que regem a matéria.

Ademais, não se pode olvidar que a indigitada medida afronta também o interesse público, pelos transtornos que as alterações de denominação de logradouros ocasionam não só aos moradores da via e do entorno, mas também aos prestadores de serviços de utilidade pública, aos concessionários de serviços públicos e à população em geral, pelas dificuldades que encontram ao se dirigirem a alguma via cujo nome foi modificado.

Destarte, as razões ora expendidas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início preferida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, para reverter a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSON PITTA, Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 81 de 19. 98 27. / 02 98 (a) ... Adelina

Ao SEnhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 27-02-98
PL. 763/97.


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

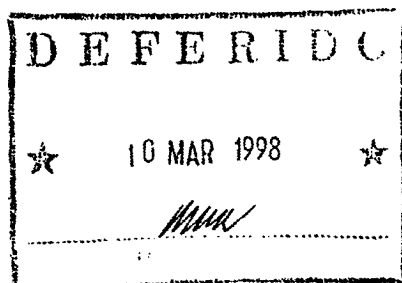
(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Feita n.º 025 de proc.
n.º 81 de 1998

Gabinete Vereador Osvaldo Enéas



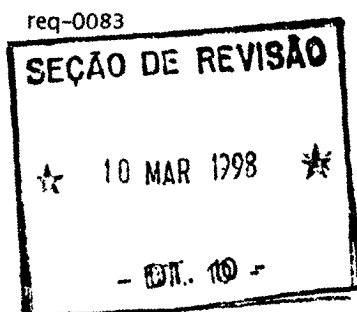
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0218/1998

Venho requerer nos termos regimentais, a retirada do PL nº 81/98, referente a mudança de denominação de trecho da Rua Estado de Israel para Rua Ipê.

Sala das Sessões, em de de 1997

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA



Arquivo Técnico de Direção II

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

11/03/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 05 fls.

Arquivo em 12/03/98

O Func.º [assinatura]
ALEXANDRE CORLHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II

Ementa: DENOMINA RUA IPÊ, O TRECHO FINAL DA RUA ESTADO DE ISRAEL, ENTRE A AVENIDA RUBEN BERTA E AVENIDA IBIRAPUEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) OSVALDO ENEAS (PRONA)

Apresentado em.....: 19/08/1997

Autuado em.....: 19/08/1997--Processo 01-763/1997

Leitura.....: 19/08/1997, na Sessão Ordinária 65, Legislatura 12-1

Publicado.....: no D.O.M. em 21/08/1997, página 54, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DE VILA MARIANA / ALTERACAO / DENOMINACAO / ESTADO DE ISRAEL (RUA) / IBIRAPUEIRA (AVENIDA) / IPE (RUA) / LOGRADOURO PUBLICO / MOENA / RUBEN BERTA (AVENIDA).

TRAMITACAO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP I	Data Hora	I Data Hora	I
I-----I	-----	-----	I-----I
I ATM I	19/08/1997	I 22/08/1997-17:57	I
I JUST I	25/08/1997-12:58	I 24/09/1997-17:11	I
I LEG3 I	24/09/1997-17:25	I 07/10/1997-18:44	I
I JUST I	08/10/1997-15:08	I 14/11/1997-13:19	I
I ATM I	14/11/1997-16:25	I 08/12/1997-14:32	I
I LEG3 I	08/12/1997-15:51	I 07/01/1998-17:13	I
I ATM I	08/01/1998-12:38	I 09/02/1998-16:26	I
I JUST I	10/02/1998-12:00	I	I
-----	-----	*-----*	*-----*

Comissao(oes) designadas em 19/08/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. -- URB

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES -- EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO -- FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST

=====

PL recebido(a) em: 25/08/1997

Prazo regimental: 09/09/1997

Relator: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Designado em: 25/08/1997

=>Ofício CMSP 624/1997 de 15/09/1997, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha copia de despacho da comissao de transito, transpo rte e atividade economica , solicitando informacoes sobre pr ojetos.

Prazo prorrogado de 23/09/1997 ate 23/10/1997 devido informacoes do executivo.

=>Oficio CMSP 678/1997 de 26/09/1997, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 10/11/1997, atraves do(a) Of. ATL 225/97, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 253/1997.

DELIBERACAO:

=====

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 44, Legislatura 12-1 em 13/11/1997

PL liberado pela Comissao JUST em 14/11/1997 (A PEDIDO DA ATN).

PL liberado pela Comissao URB em 14/11/1997 (A PEDIDO DA ATN).

PL liberado pela Comissao EDUC em 14/11/1997 (A PEDIDO DA ATN).

PL liberado pela Comissao FIN em 14/11/1997 (A PEDIDO DA ATN).

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 48, Legislatura 12-1 em 04/12/1997

=>Oficio CMSP 822/1997 de 11/12/1997, ENCAMINHA COP.AUT. DECRETO LEGISLATIVO, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 30/12/1997, atraves do(a) OF.ATL 249/97, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl. 763/97, do ver. enéas., atraves do Documento Recebido nro. 277/1997.